



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.292/04
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

“Autoriza aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando R\$67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final de cada exercício.

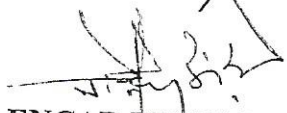
Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.43.00 – Manutenção das atividades de Assistência Médico-Odontológica

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 10 de novembro de 2004..


MARCO ANTONIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal


JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário

